



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3.012 – 13/10/2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.180 de 13/10/2008, Decreta:

Ar. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

### 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 – 04 – 28 – 843 – 0000 – 001 – 4690.00  
Aplicações diretas ..... R\$100.000,00

### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – 06 – 12 – 361 – 3612 – 045 – 3390.00  
Aplicações diretas ..... R\$ 30.000,00

### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 – 08 – 26 – 122 – 1224 – 022 – 3390.00  
Aplicações diretas ..... R\$ 60.000,00

**TOTAL: ..... R\$190.000,00**

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o excesso de arrecadação, no valor de R\$100.000,00, conforme previsto- no art. 10 da Lei Municipal nº 2.123/2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que dispõe o art. 1º deste Decreto é proveniente do superávit financeiro apurado no balanço de 2007 no valor de R\$90.000,00, conforme inciso I, § 2º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de outubro de 2008.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar, que

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.012 de 13/10/2008, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 13 de outubro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal